



L E I Nº 623/95

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM COMODATO BEM DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR EM COMODATO O LOTE DE TERRAS Nº 18 DA GLEBA 113 CP (CENTO E TREZE CP) DO NUCLEO CAPANEMA, DA COLONIA MISSOES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA CONTENDO UMA AREA DE 1.200 M2 (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), COM BENFEITORIA DE 48 M2 (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS).

PARAGRAFO UNICO: A DOAÇÃO EM COMODATO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO SERA FEITA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA LINHA RIO-GRANDENSE (APAR), COM SEDE NA MESMA LOCALIDADE, DISTRITO DE CRISTO REI NESTE MUNICIPIO.

ART. 2º - A PRESENTE DOAÇÃO DESTINA-SE A ATIVIDADES AGRO-INDUSTRIAIS A SEREM IMPLANTADAS PELA ASSOCIAÇÃO, PODENDO A MESMA PROCEDER ALTERAÇÕES NO IMOVEL, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM DEVIDO PLANEJAMENTO DO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

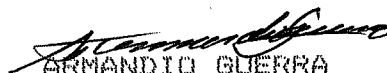
ART. 3º - FICA DETERMINADO COMO PRAZO PARA A PRESENTE DOAÇÃO EM COMODATO, A EXISTENCIA DA ASSOCIAÇÃO E DE SUAS ATIVIDADES AGRO-INDUSTRIAIS, FINDO O QUAL RETORNARA AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO A AREA DOADA, BEM COMO A BENFEITORIA EXISTENTE.

PARAGRAFO UNICO: PODERA A ASSOCIAÇÃO, A CRITERIO DA MESMA PROCEDER CONSTRUÇÕES NA REFERIDA AREA, DESDE QUE NÃO DANIFIQUEM AS JA EXISTENTES, FICANDO AS MESMAS DE DIREITO DOS ASSOCIADOS EM CASO FINDO DAS ATIVIDADES AGRO-INDUSTRIAIS.

ART. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA LINHA RIO-GRANDENSE, RESPONSABILIZA-SE PELA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS DOADOS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA  
AOS 23 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1995

  
ARMANDIO GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

